

ESTADO DO CEARÁ
Município de Horizonte

LEI N° 714, DE 15 DE JUNHO DE 2009

Altera o inciso I e o caput do art. 2ª da Lei 595/2007, que trata da composição do FUNDEB, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE,
no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da
Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o teor do caput do art. 2º da Lei Municipal 595, de 28 de fevereiro de 2007, e também alterado fica seu inciso I, que passam ter a seguinte redação:

Abraspas

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação e o outro da Secretaria municipal de Finanças.

Fechaspas

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 15 (quinze) dias de junho de 2009.



Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte